

Ofício n. 0347/2020/25PJ/CAP

Florianópolis, 12 de junho de 2020

Ilmo. Sr.

GILBERTO VIEIRA ÂNGELO

Superintendente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária -
FAPEU

Rua Delfino Conti, s/n, Universidade Federal de Santa Catarina
CEP 88040-370 - Florianópolis/SC

Assunto: Encaminha despacho e atestado de aprovação de contas (SIG n.
09.2019.00004618-2)

Senhor Superintendente,

Cumprimentando-o cordialmente, no exercício das atividades de
velamento das Fundações e Entidades do Terceiro Setor, encaminhando despacho e
atestado de aprovação com recomendações das contas do exercício financeiro de
2018 da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária.

Esclareço, por oportuno, que o presente Procedimento
Administrativo, em tramitação nesta 25.^a Promotoria de Justiça, tem como objeto a
fiscalização das contas anuais prestadas pela Fundação.

Atenciosamente,

Marcelo Brito de Araújo

Promotor de Justiça

Assinado digitalmente

SIG n. 09.2019.00004618-2**ATESTADO DE APROVAÇÃO DE CONTAS COM RECOMENDAÇÕES**

ATESTO, para os fins de direito, que a **Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária**, com sede nesta cidade de Florianópolis, na Rua Delfino Conti s/n, Trindade, Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, CEP 88040-370, inscrita no CNPJ sob o n. 83.476.911/0001-17, apresentou a esta 25.^a Promotoria de Justiça as contas referentes ao exercício financeiro de **2018**, por intermédio do Sistema SICAP, as quais foram analisadas e **APROVADAS COM RECOMENDAÇÕES** para retificação em exercícios futuros, após esclarecimentos das inconsistências consignadas no Relatório Técnico n. 80/2019/GAC/CAT, juntando aos autos do Procedimento Administrativo n. 09.2019.00004618-2, conforme despacho final que segue incluso.

Florianópolis, 12 de junho de 2020.

Marcelo Brito de Araújo
Promotor de Justiça
Assinado digitalmente

Procedimento Administrativo n. 09.2019.00004618-2

Instituição: Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU)

Objeto: Prestação de Contas – Ano-base 2018

DESPACHO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado por esta 25.ª Promotoria de Justiça - Curadoria das Fundações, com a finalidade de analisar as contas anuais da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU), referentes ao exercício financeiro de 2018, conforme Portaria de Instauração da fl. 5.

As contas foram examinadas pelo Centro de Apoio Operacional Técnico, órgão vinculado ao Ministério Público de Santa Catarina (CAT/MPSC). Como resultado do Exame Técnico-Contábil emitiu-se o Relatório Técnico n. 80/2019/GAC/CAT de fls. 7/11, indicando a existência de 2 (duas) inconsistências, as quais, todavia, não impedem a **APROVAÇÃO** das contas, com a recomendação de retificação nos exercícios financeiros supervenientes.

Em continuidade, as inconsistências verificadas, elencadas nas fls. 9/10, são da seguinte ordem:

1) Foi observada uma soma de R\$ 19.790.251,68 em ações judiciais em que a Entidade é ré, que corresponde a 153,92% de seu Patrimônio Líquido (R\$ 12.857.110,34). Caso não sejam tomadas as medidas cabíveis para suprir as possíveis perdas judiciais, a ocorrência pode representar ameaça à continuidade da Entidade. [...]

2) Foi(foram) detectada(s), ainda, inconsistência(s) na comparação entre valores de contas similares, quando observadas em demonstrativos diferentes, conforme relacionada(s) no Quadro 1, gerando dúvida quanto ao real montante das contas discriminadas.

Quadro 1 – Valores inconsistentes na comparação de contas que deveriam ter o mesmo valor

Item	Demonstrativo	Conta	Valor
a)	Fluxo de Caixa	Alienação de Imobilizado	R\$ 57.548,80
	Receitas	Venda de Ativo Permanente	R\$ 0,00

Além disso, no campo das informações adicionais, apontou-se que no Relatório Anual de 2018 foram apresentados apenas os dados referentes a 76 (setenta e seis) empregados da FAPEU-SEDE, enquanto a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) indica a existência de 619 (seiscentos e dezenove) funcionários com vínculo empregatício (fl. 10).

Em esclarecimentos, a Entidade apresentou as informações constantes das fls. 97/98, 103/105 e 110/114.

No que tange à inconsistência observada no item "1", referente ao montante de R\$ 19.790.251,68 em ações judiciais, a Entidade informou que desde o ano de 2014 possui uma conta de contingenciamento com o objetivo de fazer frente às ações judiciais prováveis, no valor de R\$ 11.104.707,83.

Ademais, esclareceu que a soma no valor de R\$ 8.632.229,59 refere-se a 2 (dois) procedimentos administrativos que tramitam junto ao CARF. O primeiro deles, no valor de R\$ 481.724,06, está na 2.ª instância, por recurso movido pela entidade. O segundo, por sua vez, no montante de R\$ 8.150.505,53, ainda está em discussão em 1.ª instância administrativa.

Em relação aos procedimentos judiciais, uma das ações em trâmite é a Ação Ordinária n. 023.96.023469-3/003, no valor de R\$ 5.480.895,47, a qual está concluída para sentença desde abril de 2012. A FAPEU informou, ainda, que o valor de R\$ 3.928.000,00, listado na prestação de contas de 2018, refere-se a ações judiciais em que a Fundação é parte ré, as quais, todavia, já foram arquivadas no ano de 2019. Ademais, esclareceu que está tomando todas as medidas cabíveis para lidar com as possíveis perdas com as demandas judiciais (fls. 97/98).

Quanto à irregularidade apontada no item “2”, a Fundação explicou que a Alienação de Imobilização, no valor de R\$ 57.548,80, não gerou ganho de capital e, por este motivo, tal quantia não foi demonstrada no fluxo de caixa como “Receitas - Venda de Ativo Permanente”. A FAPEU esclareceu que a operação gerou perda de capital na ordem de R\$ 12.879,80, devido a desvalorização do preço de mercado do bem, e que esse valor foi reconhecido no fluxo de caixa como “Outros ajustes” e também nas Demonstrações Contábeis em “Custos e Despesas – Outras Despesas – Custos de Ativo Permanente baixado”, que se encontra disponível no SICAP (fl. 98).

O bem alienado trata-se de um automóvel Ford Ranger XLS Diesel, ano-modelo 2013/2014, placa MMD 8614, Renavan 559652976, Chassi n. 8AFAR23NXEJ150690, doado à fundação em 30.12.2016 (fl. 103). O veículo foi adquirido pelo Projeto 005/2011 “Tecnologias Sociais para a Gestão da Água - Fase II” - financiado pela PETROBRAS por meio do Contrato de Patrocínio n. 6.000.0075724-2 e firmado com a FAPEU.

O veículo foi utilizado para a execução do projeto de pesquisa gerido pela Fundação. Porém, no orçamento do projeto não havia previsão de recursos para remuneração dos serviços prestados pela Entidade, de modo que ficou acordado que, ao término do projeto, o veículo seria transferido à FAPEU para fins de ressarcimento das despesas operacionais e administrativas oriundas da gestão do projeto.

A FAPEU explicou que, por equívoco, a transferência do bem foi lançada como “receita não operacional”, ou seja, como doação do Projeto 005/2011 sem contraprestação de serviços. O correto seria lançá-la como “receita operacional”, visto que correspondia ao pagamento das despesas operacionais e administrativas à Fundação pela gestão do projeto. Apesar disso, a Superintendência e a Diretoria Executiva consideraram a operação como uma alienação de bem de terceiros para ressarcimento das despesas operacionais administrativas. Por essa razão, a Administração não submeteu aos Conselhos Curador e Fiscal a autorização para a alienação ocorrida posteriormente, já que entendeu que a origem do bem era proveniente de pagamento de despesas

operacionais administrativas, que apenas converteu o bem não numerário em numerário para que fossem compensados os custos da gestão do projeto (fl. 111).

Dessa forma, de acordo com as informações prestadas pela FAPEU, não constam em ata a análise nem a deliberação dos Conselhos Fiscal e Curador sobre a alienação do veículo, visto que não se trata de um bem adquirido pela Fundação com recursos próprios, tampouco de uma doação recebida sem contraprestação de serviços prestados em sua gestão (fls. 110/111).

Em continuidade, a FAPEU informou que o veículo foi alienado à empresa Pemavel Comércio de Veículos LTDA, CNPJ 21.230.160/001-05, que pagou o valor total do meio por meio de transferência bancária destinada à conta corrente da FAPEU. O valor recebido foi aplicado junto com o saldo existente na mesma conta corrente, para custeio das despesas operacionais e administrativas da entidade (fls. 112/115).

Por fim, no que se refere à informação adicional, a Entidade esclareceu que o número de 619 (seiscentos e dezenove) funcionários com vínculo empregatício inclui todos os empregados contratados pela entidade, isto é, os empregados efetivos, cujos encargos correspondem a despesas da FAPEU, além dos empregados contratados para prestarem serviços nos projetos, cujos encargos são despesas do próprio projeto. Desta forma, o número de empregados efetivos, com denominação FAPEU-SEDE, é de 76 (setenta e seis), estando corretas as informações prestadas no Relatório Anual de 2018 (fls. 103/105).

Diante do exposto, considerando que os esclarecimentos prestados pela entidade revelam-se suficientes à comprovação da regularidade técnico-contábil, **aprovo com recomendações** as contas do ano-base 2018 da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU).

Expeça-se o **atestado de aprovação de contas com recomendações para retificações em exercícios futuros**, nos termos do artigo 26, inciso I, alínea b, do Ato n. 168/2017/PGJ/MPSC.

Notifique-se a interessada com cópia deste despacho e via original do atestado de aprovação com recomendações.

Após, arquivem-se os autos.

Florianópolis, <<Data ao finalizar>>.

Marcelo Brito de Araújo
Promotor de Justiça
Assinado digitalmente